



AUTÓGRAFO Nº 67 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos alunos de todas as unidades educacionais da rede pública municipal, estadual e particular de educação no município de Sumaré a usar o uniforme escolar e dá outras providências.

Autor: Vereadores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados os alunos de todas as unidades educacionais da rede pública municipal, estadual e particular de educação no município de Sumaré a usar o uniforme escolar.

Parágrafo único - Para o aluno que não possuir condições financeiras para a aquisição do uniforme, cabe à direção da unidade escolar, providenciar mecanismos para o fornecimento de uniforme.

Art. 2º - Os critérios para a escolha do uniforme escolar levarão em conta as condições econômicas do estudante e de sua família.

Art. 3º - A Secretaria de Educação regulamentará a seu critério, aquilo que for necessário para a implantação e fiscalização desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 12 de abril 2023.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 12 de abril de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos